



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. Adm. nº TJ-ADM- 2020/27370

ADITIVO nº 77/2020-AS

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 68/19-S, QUE CELEBRAM, ENTRE SI, O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E TN ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-EPP, NA FORMA ABAIXO.

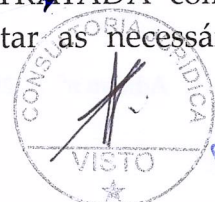
O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado por seu Presidente, **Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE**, e do outro lado, a empresa **TN ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº.20.287.667/0001-24, com sede na Avenida Sete de Setembro, Nº 71 SALA 103 EDIF EXECUTIVO DOIS DE JULHO 40.060-000, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por **THALES NASCIMENTO SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob nº 031.299.875-92, tendo em vista o Processo Administrativo nº TJ-ADM-2020/27370, **resolvem aditar o Contrato Nº 68/19-S**, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A vigência do contrato nº 68/19-S fica prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 01 de Outubro de 2020 e término em 30 de Setembro de 2021, na forma da vigente legislação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA

O presente contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE** a qualquer momento, em razão de alterações do interesse público.

Parágrafo único: Na hipótese de rescisão do contrato pelo motivo indicado no *caput*, compromete-se a **CONTRATANTE** a comunicar o fato à **CONTRATADA** com a antecedência de 30 (trinta) dias, para que a mesma possa adotar as necessárias



1
[Handwritten signature]



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. Adm. nº TJ-ADM- 2020/27370

providências administrativas concernentes ao encerramento do ajuste sem direito a qualquer pagamento de indenização e perdas danos em razão dessa rescisão unilateral.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor contratado não será reajustado, conforme declaração expressa da CONTRATADA, à fl. 04.

CLÁUSULA QUARTA: A despesa global estimada corresponde ao valor de R\$ 1.414.000,00 (um milhão quatrocentos e catorze mil reais), com disponibilidade orçamentária através da unidade orçamentária: 2.04.601, unidade gestora: 0002, projeto/atividade: 2000/2030/2031, elemento de despesa: 33.90.39, subelemento: 39.08, fonte: 113/120/313/320, do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 24 de agosto de 2020.

CONTRATANTE:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA
LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE

CONTRATADA:

TN ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-EPP
THALES NASCIMENTO SANTOS
CPF nº 031.299.875-92

TESTEMUNHAS:

Nome: *Rodrigo Conceição Almeida* Nome: *Roberto Soares Pereira*

CPF nº *06632291500*

CPF nº *862.440.455.42*



PA 52099/2009 - ROSALIA CLELIA GOMES DE OLIVEIRA

Levando-se, em linha de conta, as informações da senhora Chefe de Gabinete da Presidência, revogo a decisão de fl. 41, ao tempo em que homologo dos proventos de fls. 162/163. À CPREV para as providências pertinentes.

TJ-ADM-2018/20149 - ZAIDMA CAETANA SILVA

Defiro parcialmente o pedido. À Secretaria de Gestão de Pessoas para providências pertinentes, observando-se, quanto a eventual pagamento retroativo, a disponibilidade orçamentária e financeira e as cautelas necessárias, no que atine à verificação de verbas incompatíveis e compensações devidas, bem assim as orientações subscritas pela Senhora Chefe de Gabinete da Presidência.

ASSESSORIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA II

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 56/2020. Partes: O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e a ASSOCIAÇÃO BAHIANA DE MEDICINA - ABM. Objeto: proporcionar ao Poder Judiciário da Bahia subsídios técnicos para a tomada de decisão com base em evidências científicas nas ações relacionadas à tutela da saúde, visando, assim, ao aprimoramento do conhecimento científico dos integrantes do NAT-JUS para adequado assessoramento técnico aos magistrados, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, conforme PA. N.º TJ-ADM 2020/25855. Data: 24/08/2020.

SECRETARIA JUDICIÁRIA

DIRETORIA DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO

SECRETARIA JUDICIÁRIA - SEJUD
DIRETORIA DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO

ORDENS DE SERVIÇOS:

Nº O.S.: 008/2020

EMPRESA: PAARQUIVOS

CNPJ: 34.409.656/0001-84

ENDEREÇO: Av. Conselheiro Zacarias, 103 - Mares - Salvador - Bahia

CONTRATO Nº 60/18-S, ADITIVO 86/19-AS

OBJETO: serviços de digitalização em formato PDF, com recebimento, armazenamento temporário, preparação, migração entre sistemas, digitalização, conferência, validação, gestão de qualidade, tratamento de imagens e indexação de autos de processo de matérias judiciais e administrativas, através de reconhecimento ótico de caracteres - OCR), com regime de execução por empreitada por preço unitário, com a finalidade de atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

- Conforme solicitado pelo Núcleo UNIJD DIGITAL e o quanto estabelecido no contrato em epígrafe, emitimos a presente Ordem de Serviços para que a empresa PA ARQUIVOS proceda a execução dos serviços a que foi contratada conforme os dados abaixo:

Comarca: Salvador

Unidade: 6ª Vara de Fazenda Pública

Quant. caixas 272

Quant. processos: 2.096 processos

Estimativa imagens: 419.200

Guias de remessa: 30048

PRAZO DE EXECUÇÃO DA O.S: 05 - (cinco) dias úteis

DATA: 24/08/2020

Marcos Bacellar Souza

Diretor de Documentação e Informação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

GABINETE

ADITIVO Nº 77/2020-AS

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e TN ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.287.667/0001-24. Objeto: A vigência do contrato nº 68/19-S, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de outubro de 2020 e término em 30 de setembro de 2021. O valor global será de R\$ 1.414.000,00 (hum milhão e quatrocentos e quatorze mil reais), que serão atendidos, pela Unidade Orçamentária 2.04.601, Unidade Gestora 0002, Atividade 2000/2030/2031, Elemento de Despesa 33.90.39, Subelemento 39.08 e Fonte 113/120/313/320. PA. nº TJ-ADM-2020/27370. Data: 24/08/2020.